



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 1.747, de 27 de Janeiro de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“ALTERA A LEI Nº 1.338/2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A referida matéria em apreço tramitou segundo as exigências regimentais e veio a esta Comissão para exame e parecer.

VOTO DO RELATOR:

A presente Propositura, segundo a mensagem justificativa apresentada anexa ao projeto, visa à autorização legislativa para alterar a Lei nº 1.338/2017, com o objetivo de reajustar o valor dos vencimentos dos médicos que laboram em regime de contratação temporária, vez que o valor atual foi instituído no ano de 2017, não havendo alteração da fixação dos vencimentos até a presente data.

Assim, no que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação de autorização legislativa obedece ao regramento legal e regimental.

Diante do exposto, após análise dos requisitos pré-estabelecidos por Leis e Regimento desta Casa Legislativa, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.



ERIVELTO FERRARINI
RELATOR

VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, reunida com os seus membros os quais somente os abaixo-assinados acolhem e acompanham o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões.

Rio Bananal - ES, 09 de Fevereiro de 2022.



VALMIR JOSÉ ARPINI
PRESIDENTE



LUIZ ORIONE MEREGUETE
SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 1.747, de 27 de Janeiro de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“ALTERA A LEI Nº 1.338/2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A referida matéria em questão tramitou segundo as exigências regimentais e após análise e opinião favorável da Comissão de Justiça e Redação, veio a esta Comissão para exame e parecer.

VOTO DO RELATOR:

A presente Propositura, conforme já constatado, tem por escopo autorização legislativa para alterar a Lei nº 1.338/2017, com o objetivo de reajustar o valor dos vencimentos dos médicos que laboram em regime de contratação temporária, vez que o valor atual foi instituído no ano de 2017, não havendo alteração da fixação dos vencimentos até a presente data.

No que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação da autorização legislativa obedece aos ditames legais.

Diante do exposto, concluo que o presente projeto atende às exigências e requisitos legais. Assim sendo, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.



ERIVELTO FERRARINI
RELATOR

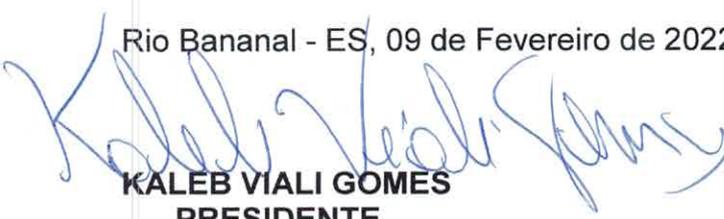
VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida com os seus membros somente os abaixo-assinados acolhem e acompanham o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela APROVAÇÃO do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões.

Rio Bananal - ES, 09 de Fevereiro de 2022.



KALEB VIALI GOMES
PRESIDENTE

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
MEMBRO



LEI Nº 1338, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, a saber:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA
ENFERMEIRO – ESF (40 HORAS)		5.378,00	40 H
MÉDICO – ESF (40 HORAS)		9.413,00	40 H

Artigo 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, sendo os contratados submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar 001/2011.

Artigo 3º As contratações efetuadas nos termos desta Lei, serão efetuadas pelo período máximo de 12 (doze) meses e, não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Artigo 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de 02 (Fevereiro) do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.555/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.



“ALTERA A LEI Nº1.338/2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de vencimentos previstos no artigo 1º da Lei nº1.338/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação , a saber:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORARIA
ENFERMEIRO – ES (40 HORAS)	5	5.378,00	40h
MEDICO – ESF (40 HORAS)	7	13.200,00	40h

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dia no mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64



LEI Nº 1.551, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 16/02/2022
je
Responsável

“ALTERA A LEI Nº 1.338/2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de vencimentos previstos no artigo 1º da Lei nº 1.338/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação, a saber:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORARIA
ENFERMEIRO – ES (40 HORAS)	5	5.378,00	40h
MEDICO – ESF (40 HORAS)	7	13.200,00	40h

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Edimilson Santo Eliziário
EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração

